



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Centro TCE-TO - CEP 77000-000 - Palmas - TO - www.tce.to.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 139/2024

1. OBJETO

- 1.1. Aquisição de material Gêneros de Alimentação, Material de Copa e Cozinha e Material de Limpeza e Produto de Higieneização, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme disposto no inciso II, art. 28, Seção III do Capítulo II da Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO.
- 1.3. Os bens (materiais de consumo) objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A aquisição de material Gêneros de Alimentação, Material de Copa e Cozinha e Material de Limpeza e Produto de Higieneização visa suprir o estoque do almoxarifado do Tribunal Contas do Estado do Tocantins, haja vista a necessidade permanente de atender à demanda desses materiais, gerada nos diversos setores deste TCE no período de 12 (doze) meses, a partir abril de 2.024.
- 2.2. As quantidades informadas no item 3 deste Termo de Referência serão suficientes para atender este Egrégio Tribunal, pelo período de 12 meses, tomando como parâmetro básico os valores contidos na proposta orçamentária para o exercício de 2.023, combinado com o histórico da demanda do material objeto deste Termo de Referência, nos últimos exercícios e Despacho GABPR nº 653 (0661600).
- 2.3. Considerando a limitação de espaço físico e a possibilidade de aquisição de quantitativos parcelados durante o período de vigência da Ata e a disponibilidade orçamentária a cada pedido de fornecimento, optou-se pelo fornecimento dos bens (materiais de consumo) através do Sistema de Registro de Preços, de acordo com o estabelecido no artigo 82 da Lei 14.33/2021
- 2.4. O procedimento licitatório deverá cumprir o estabelecido no artigo 48 inciso III da Lei Complementar 123/2006.
- 2.5. Se a contratação se der através de Ata de Registro de Preços, observar o disposto na recomendação exarada pela Presidência desta Corte de Contas, por meio do **Memorando GABPR (0249625)**, emitido no Processo Sei nº 19.001817-8.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO OU SERVIÇO

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO				
01	Água mineral sem gás, embalada em galões de policarbonato e de polietileno de 20 (vinte) litros, retornáveis com lacre de segurança na tampa, contendo no rótulo a composição química, dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Marca de Referência: Crystal, Santa Clara	GALÃO	81	20,00	1.620,00
02	Água mineral sem gás, embalada em pacote com 06 (seis) garrafas pet. de 1,5L (um litro e meio), não retornáveis contendo no rótulo a composição química, dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Marca de Referência: Crystal, Santa Clara	PCT.	520	18,90	9.828,00
03	Água mineral sem gás, embalada em pacote com 12 (doze) garrafas pet. de 500ml (quinhentos mililitros), não retornáveis contendo no rótulo a composição química, dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Marca de Referência: Crystal, Santa Clara	PCT	23	21,79	501,17
04	Água mineral sem gás, embalada em caixa com 48 (quarenta e oito) copo de polipropileno de 200ml, protetor na parte superior com lacre de segurança, contendo no rótulo a composição química, dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Marca de Referência: Crystal, Santa Clara	CX.	40	27,00	1080,00
05	Açúcar cristal, embalado em pacote com 02 (dois) kg, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Marca de Referência: Itajá, Cristal, Delta	PCT.	1.125	7,99	8.988,75
06	Adoçante dietético, aspecto físico líquido transparente, frasco com 100 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Marca de Referência: Zero Cal, Adocil, Assugrin.	UND.	72	7,75	558,00
07	Café em pó torrado e moído, Café em pó homogêneo, torrado e moído, TIPO SUPERIOR, sabor predominantemente arábico, com, no máximo, 20% de grãos tipo Conilon/Robusta. Embalagem: pacotes de 500g, tipo vácuo, contendo na embalagem a identificação do produto, a marca do fabricante, a data de fabricação, o prazo de validade não inferior a 10 (dez) meses contados da data de recebimento. Características químicas (exigidas para cada 100g): umidade máxima 5,0%, resíduo mineral fixo máximo 5,0%, resíduo mineral fixo, insolúvel em ácido clorídrico a 10% máximo 1,0%, cafeína mínimo 0,7%, extrato aquoso mínimo 25,0%, extrato etéreo mínimo 8,0%, características sensoriais: aroma característico do produto, acidez baixa a moderada, amargor moderado, sabor característico e equilibrado, livre de sabor fermentado, mofado e de terra, adstringência baixa, corpo razoavelmente encorpado. Acondicionado em embalagem a vácuo puro, 500g, com certificado SUPERIOR pureza e qualidade ABIC. Marca de Referência: Melitta, Três Corações.	PCT.	6.240	17,98	112.195,20
08	Chá verde, embalagem caixa com 15 saquinhos, peso líquido de no mínimo 25,5 gramas, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Marca de Referência: Dr.Oetker.	CX.	720	12,99	9.352,80
09	Chá erva-doce, embalagem caixa com 15 saquinhos, peso líquido de no mínimo 30 gramas, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Marca de Referência: Dr.Oetker.	CX.	720	11,75	8.460,00
10	Chá capim cidreira, embalagem caixa com 15 saquinhos, peso líquido de no mínimo 15 gramas, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Marca de Referência: Dr.Oetker.	CX.	720	8,99	6.472,80
11	Chá hortelã, embalagem caixa com 15 saquinhos, peso líquido de no mínimo 15 gramas, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Marca de Referência: Dr.Oetker.	CX.	720	6,90	4.968,00
12	Chá camomila, embalagem caixa com 15 saquinhos, peso líquido de no mínimo 15 gramas, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Marca de Referência: Dr.Oetker.	CX.	720	8,14	5.860,80
13	Chá maçã com canela, embalagem caixa com 15 saquinhos, peso líquido de no mínimo 30 gramas, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	CX.	720	21,50	15.480,00

	Marca de Referência: Dr.Oetker.				
14	Chá boldo , embalagem caixa com 15 saquinhos, peso líquido de no mínimo 15 gramas, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Marca de Referência: Dr.Oetker.	CX.	720	10,99	7.912,80
15	Leite de vaca tipo C, longa vida UHT integral , embalagem em caixas de 1 litro, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e registro no Ministério da Agricultura. Marca de Referência: Italcac, Ninho, Piracanjuba.	UND.	120	4,99	598,80
16	Leite em pó integral , embalagem de 400 gr, contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Agricultura. Marca de Referência: Italcac, Ninho, Piracanjuba.	PCT.	10	19,90	199,00
17	Mistura para preparo de cappuccino , embalagem de 200 gr, contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, sabor tradicional. Marca de Referência: 3 Corações, Melitta, Café América.	UND.	12	15,99	191,88
30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA				
18	Copo descartável, transparente, com borda arredondadas, em PP (polipropileno) , forte, com capacidade para 200 ml, que atenda a Norma ABNT NBR 14.865/2002, embalados em pacotes (manga plástica) de 100 unidades e acondicionados em caixas de papelão com 2.500 unidades. Marca de Referência: Cristalcopo, Totalplast, Copobras.	PCT.	4.900	8,70	42.630,00
19	Copo descartável, transparente, com borda arredondadas, em PP (polipropileno) , forte, com capacidade para 50 ml, que atenda a Norma ABNT NBR 14.865/2002, embalados em pacotes (manga plástica) de 100 unidades e acondicionados em caixas de papelão com 2.500 unidades. Marca de Referência: Cristalcopo, Totalplast, Copobras.	PCT.	574	3,70	2.123,80
20	Copo em vidro transparente , incolor e liso, capacidade para 310 ml, copo totalmente cilíndrico, com aparência em cristal, possui o diâmetro da boca de 66 mm e altura de 130 mm. Marca de Referência: Nadir	UND.	78	5,59	436,02
21	Garrafa térmica de pressão , capacidade de 01 (um) litro, corpo revestido em aço inox, com alças e tampa na cor preta, jato direcionado, bico corta pingos. Marca de Referência: Termolar, Invicta.	UND.	32	79,90	2.556,80
22	Garrafa térmica de pressão , capacidade para 1,8 litros, corpo revestido em aço inox, alça e tampa na cor preta, jato direcionado, bico corta pingos. Marca de Referência: Termolar, Invicta	UND.	26	106,00	2.756,00
23	Guardanapo de limpeza , em papel absorvente, folha simples, na cor branca, não gofrado, 4 dobras, dimensões mínimas 22cm x 23cm, 100% fibras naturais, embalado em pacote com 50 unidades, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. produto fabricado de acordo com as normas da ABNT/NBR, Marca de Referência: Coquetel, Santepel,	PCT	2.600	2,83	7.358,00
25	Refil para purificador de água. Marca de Referência: Soft Everest	UND.	20	99,90	1.998,00
25	Xícara para café , com pires em porcelana de 60 ml, na cor branca. Marca de Referência: Schimidt	UND.	57	14,90	849,30
30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTO DE HIGIENIZAÇÃO				
26	Cesto de lixo para escritório sem tampa , formato cilindro em polipropileno (PP), na cor preta, medindo aproximadamente 325mm de altura e boca de 240mm de diâmetro, capacidade para 15lts.	UND.	31	22,90	709,90
	TOTAL				255.685,82

3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme o inciso II do art. 28 da Resolução Administrativa nº 7/2023-Pleno.

3.2. Os bens (materiais de consumo) objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

4. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 255.685,82** (duzentos cinquenta e cinco mil seiscentos oitenta e cinco reais e oitenta dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da exigência de amostra

5.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

5.2. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

- Item nº 07(**Café em pó torrado e moído**, Café em pó homogêneo, torrado e moído, **TIPO SUPERIOR**, sabor predominantemente arábico, com, no máximo, 20% de grãos tipo Conilon/Robusta. Embalagem: pacotes de 500g, tipo vácuo, contendo na embalagem a identificação do produto, a marca do fabricante, a data de fabricação, o prazo de validade não inferior a 10 (dez) meses contados da data de recebimento. Características químicas (exigidas para cada 100g): umidade máxima 5,0%, resíduo mineral fixo máximo 5,0%, insolúvel em ácido clorídrico a 10% máximo 1,0%, cafeína mínimo 0,7%, extrato aquoso mínimo 25,0%, extrato etéreo mínimo 8,0%, características sensoriais: aroma característico do produto, acidez baixa a moderada, amargor moderado, sabor característico e equilibrado, livre de sabor fermentado, mofoado e de terra, adstringência baixa, corpo razoavelmente encorpado. Acondicionado em embalagem a vácuo puro, 500g, com certificado **SUPERIOR** pureza e qualidade ABIC).
- Item nº 08 (**Chá verde**, embalagem caixa com 15 saquinhos, peso líquido de no mínimo 25,5 gramas, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade).
- Item nº 09(**Chá erva-doce**, embalagem caixa com 15 saquinhos, peso líquido de no mínimo 30 gramas, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade).
- Item nº 10(**Chá capim cidreira**, embalagem caixa com 15 saquinhos, peso líquido de no mínimo 15 gramas, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade).
- Item nº 11 (**Chá hortelã**, embalagem caixa com 15 saquinhos, peso líquido de no mínimo 15 gramas, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade).
- Item nº 12 (**Chá camomila**, embalagem caixa com 15 saquinhos, peso líquido de no mínimo 15 gramas, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade).
- Item nº 13 (**Chá maçã com canela**, embalagem caixa com 15 saquinhos, peso líquido de no mínimo 30 gramas, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade).
- Item nº 14(**Chá boldo**, embalagem caixa com 15 saquinhos, peso líquido de no mínimo 15 gramas, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade).

5.3. As amostras poderão ser entregues no endereço: Av. Teotônio Segurado 102N, Qd. 01, Lote 01,02, Centro, Palmas, TO, CEP 77006-002, no Almoarifado do TCE-TO, no prazo limite de até 05 (cinco) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega).

5.4. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo, ou outra forma de comunicação, no caso de contratação direta, ressalvados os casos de dispensa eletrônica.

5.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

5.6. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

- a) Itens (07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14): I - Análise de documentação técnica tem por objetivo verificar se o(s) material(s) de consumo atendem a todas as exigências de compatibilidade com os padrões e normas nacionais e internacionais de acordo com as exigências do instrumento convocatório;
II - Análise das características e especificações tem por finalidade verificar se todos os requisitos técnicos de acordo com as características exigidas no instrumento convocatório;

5.7. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema ou outra forma de comunicação, no caso de contratação direta.

5.8. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

6. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. Os bens (materiais de consumo) deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Teotônio Segurado, 102 Norte, Conjunto 01, Lotes 1 e 2, em Palmas (TO), no Almoarifado Central deste TCE/TO, em dias úteis das 09h00min às 18h00mi. A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a contar da SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO feita pelo Setor de Almoarifado.

7. FORMA, PRAZOS OU CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

7.1. O fornecimento será de forma parcelada, conforme necessidade do TCE.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9. CRITÉRIO DE RECEBIMENTO

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) fiscal técnico(a) do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do TCE/TO.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I - Unidade Gestora: [030100];

II - Fonte de Recursos: [500]

III - Programa de Trabalho: [01.122.1171.2208];

IV - Elemento de Despesa: [33.90.30];

V - Subitem: [07, 21, 22];

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. REQUISITOS NECESSÁRIOS DE HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E/OU ECONÔMICA

Exigências de habilitação

11.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

11.2. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

11.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.7. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.8. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.10. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.11. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.12. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.13. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

11.14. Não se aplica a esta contratação.

12. CONDIÇÕES DE GARANTIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Garantia, manutenção e assistência técnica

12.1. Não se aplica a esta contratação.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicável ao contrato.

13.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços prestados e prover os pagamentos dentro dos prazos conveniados.

13.3. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

13.4. Acompanhar, controlar e avaliar a entrega do serviço, através da unidade responsável por esta atribuição.

13.5. Fiscalizar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

13.6. A contratante não será responsável:

13.6.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

13.6.2. Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos nesta contratação.

13.6.3. O TCE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1. Arcar com todos os custos diretos e indiretos da contratação.
- 14.2. Será responsável pela observação das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas Federais, Estadual e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.
- 14.3. Entregar o objeto no prazo determinado e nas quantidades e marcas cotadas, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no local indicado pelo contratante.
- 14.4. Substituir, a suas expensas, os materiais que estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou aqueles que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
- 14.5. O contratante não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.
- 14.6. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, eventuais mudanças de endereço, telefone e e-mail, juntando a documentação necessária à sua comprovação.
- 14.7. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência..
- 14.8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o TCE.
- 14.9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TCE/TO ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

15. SUBCONTRATAÇÃO**Subcontratação**

- 15.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

16. VIGÊNCIA DA ATA

- 16.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço é de 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicação no Boletim Oficial deste Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - TCE/TO, admitida a possibilidade de prorrogação da vigência por igual período, conforme artigo 77 da Resolução Administrativa nº 07/2023.

17. GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 17.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. em razão da baixa complexidade da contratação

18. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 18.1. O Gestor do Contrato indicado pela Diretoria Geral de Administração e Finanças, será o servidor(a), Jádires Sales Bezerra, Técnico de Controle Externo/ Coordenador, matrícula nº 23.911-3, que deverá cumprir as atribuições conforme art. 10 da Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO.
- 18.2. A fiscalização administrativa do contrato será realizada pelo servidor Geraldo Coelho de Brito Soares, matrícula 23.390-1, que deverá cumprir as atribuições conforme art. 12 da Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO.
- 18.3. A fiscalização técnica do contrato será realizada pelo servidor Clênio Mendes Duarte Chefe de Divisão de Material, matrícula nº 24.655-5, que deverá cumprir as atribuições conforme art. 11 da Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO.
- 18.4. A unidade técnica indicará substitutos para as funções indicadas acima.
- 18.5. A comunicação entre o Contratante e a empresa Contratada deverá ocorrer por intermédio do endereço cadastro no SICAF, sendo que o CONTRATANTE não se responsabiliza por qualquer inconsistência nos dados de e-mail.
- 18.6. Caso a Contratada necessite encaminhar qualquer comunicação ao Contratante poderá fazê-lo por intermédio do e-mail jadiressb@tceto.tc.br, da unidade técnica denominada COMAP, telefone (63) 3232-5905.
- 18.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**Liquidação**

- 19.1. Os pagamentos devidos, serão efetuados após a entrega dos bens (materiais de consumo).
- 19.2. A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal com os produtos discriminados, após a Solicitação da Divisão de Material - DIMAT.
- 19.3. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovado a cada vencimento.

Prazo de pagamento

- 19.4. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil, a partir do recebimento definitivo do objeto pelo gestor do contrato indicado neste termo de referência, mediante depósito em conta bancária da contratada.
- 19.5. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, a título de encargos moratórios, utilizando-se a taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

Forma de pagamento

- 19.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 19.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1. As infrações e sanções administrativas serão indicadas no Edital, Contrato e Anexos, fundamentadas no Título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133/2021 e Capítulo X da Resolução Administrativa nº 7/2023 Pleno -TCE/TO, e demais legislações pertinentes.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 21.1. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem os dispostos na Lei nº 14.133, de 2021 e Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO, de 29 de março de 2023, aplicáveis no que for pertinente à contratação.

[Assinatura eletrônica do servidor (ou equipe) responsável]



Documento assinado eletronicamente por JADIREZ SALES BEZERRA, COORDENADOR, em 08/04/2024, às 17:05, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tceto.tc.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador 0694466 e o código CRC E51A9E60.